



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Lei Número 1480

EMENTA: - Dá privatividade de servidão da rede condutora / d'água a Solário Empreendimentos Turísticos Ltda.

O Prefeito do Município de Gravatá:

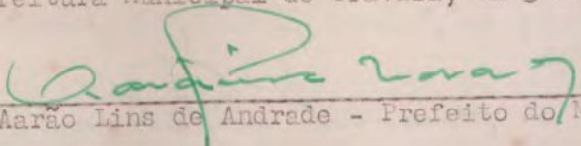
Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou / e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica dada privatividade de servidão da rede condutora d'água, que parte da BR - 232, no trecho compreendido entre os conjun/tos Alpino e Primavera, até a Serra do Maroto, na propriedade pertencente a Solário Empreendimentos Turísticos Ltda.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 3 de maio de 1976.


a) Aarão Lins de Andrade - Prefeito do Município de Gravatá.